



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
31/05/2001 à 06/05/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

Lei Municipal N.º 479/01

Novo Tiradentes(RS), 31 de maio 2.001.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO
DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO
TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, e a L C 101, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R\$ 56.385,90 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002– Apoio e manutenção das atividades do gabinete

Rubrica: 3132.01 – Outros serviços encargos R\$ 3.000,00

Órgão: 03.01 – Secretaria Municipal Administração

Atividade: 2.004 – Manutenção das atividades do F A S

Rubrica: 3256.00 – Benefícios Previdência Social R\$ 6.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria

Rubrica: 3132.02 – Outros serviços encargos ã con des pes R\$ 26.085,90

Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades agropecuárias

Rubrica: 3132.02 - Outros serviços encargos ã con des pes R\$ 3.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Atividade: 2.009 – Manutenção do ensino fundamental com recursos do MDE

Rubrica: 3280.01 – Contribuição ao PASEP R\$ 1.000,00

Rua Duque de Caxias, 201–CEP:98.370-970-Fone: (055)797-1100**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

Órgão: 06.03 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Atividade: 2.018 – Incentivo ao terceiro grau

Rubrica: 3132.02 – Outros serviços encargos ã com des pes R\$ 2.000,00

Órgão: 07.01 – Secretaria Municipal Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: 2.024 – Manutenção das atividades de saúde

Rubrica: 3132.02 – Outros serviços encargos ã com des pes R\$ 5.000,00

Órgão: 07.03 – Secretaria Municipal Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: 2.029 – Programa Municipalização solidária

Rubrica: 4110.00 – Obras e instalações R\$ 4.200,00

Rubrica: 4120.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 6.100,00

Art. 2.º: O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º desta Lei, será coberto mediante a redução de igual importância, das dotações orçamentárias que seguem.

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 – Apoio e manutenção das atividades do gabinete

Rubrica: 3113.01 – I N S S R\$ 3.000,00

Órgão: 03.01 – Secretaria Municipal Administração

Atividade: 2.004 – Manutenção das atividades do F A S

Rubrica: 3251.00 – Inativos R\$ 6.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria

Rubrica: 3111.01 – Folha e salários e ordenados R\$ 26.085,90

Rubrica: 3113.01 – I N S S R\$ 3.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Atividade: 2.009 – Manutenção do ensino fundamental com recursos do MDE

Rubrica: 3132.02 – Outros serviços encargos ã con des pes R\$ 1.000,00

Rua Duque de Caxias, 201 – CEP: 98.370-970 – Fone: (055) 797-1100**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

Órgão: 06.03 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Atividade: 2.018 – Incentivo ao terceiro grau

Rubrica: 3120.00 – Material de consumo R\$ 2.000,00

Órgão: 07.01 – Secretaria Municipal Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: 2.024 – Manutenção das atividades de saúde

Rubrica: 3111.01 – Folha salário e ordenados R\$ 5.000,00

Órgão: 07.03 – Secretaria Municipal Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: 2.029 – Programa Municipalização solidária

Rubrica: 3120.00 – Material de consumo R\$ 4.200,00

Rubrica: 3132.02 – Outros serviços encargos ã con des pes R\$ 6.100,00

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e um.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretario Municipal Administração